

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SÓCIO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

QUAL A MELHOR OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:

Destinação de Lucros, Pagamento de Juros Sobre o Capital

Próprio ou Pró-labore

Florianópolis, 2003

SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

QUAL A MELHOR OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:

Destinação de Lucros, Pagamento de Juros Sobre o Capital

Próprio ou Pró-labore

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina, como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor M. Sc. Luiz Felipe Ferreira.

Florianópolis, 2003

SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

QUAL A MELHOR OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:

**Destinação de Lucros, Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio ou Pró-
labore**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota (média) de, atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

12 de dezembro de 2003

Professor M. Sc. Luiz Felipe Ferreira
Coordenador de Monografias de Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca:

Prof. M. Sc. Luiz Felipe Ferreira (orientador)
Departamento de Ciências Contábeis da UFSC
Nota atribuída,.....

Prof. M. Sc. Elisete Dahmer Pfitscher
Departamento de Ciências Contábeis da UFSC
Nota atribuída,.....

Prof. Dr. José Alonso Borba
Departamento de Ciências Contábeis da UFSC
Nota atribuída,.....

Dedico ao meu amado esposo Fabiano,
pela compreensão na minha ausência e por
suas irrefutáveis sugestões e opiniões.

Ao grande Arquiteto do Universo, por sua criação,

Aos meus pais, pela vida e educação atribuídas,

À Edith Piaf, pelos momentos de pura inspiração,

Ao meu Orientador, Luiz Felipe Ferreira, pela paciência e tempo dispensados,

Por fim, aos meus queridos amigos, pelo apoio e incentivo.

RESUMO

Objetiva este trabalho apresentar, dentre as formas de retorno de capital investido, aquela que se faz mais oportuna, ou a menos onerosa, do ponto de vista tributário, apresentando a limitação para a distribuição do lucro sem prejudicar o fluxo de caixa, e vislumbrando a continuidade da entidade.

Para tanto, faz-se primeiramente uma explanação sobre os usuários internos e externos da contabilidade, identificando, quais suas necessidades básicas e que tipos de relatórios necessitam para a tomada de decisão.

Conseqüentemente, tem-se demonstradas a forma de cálculo e a tributação incidente sobre a remuneração do capital na forma de juros sobre o capital próprio, dividendos, e pró-labore.

O pró-labore é a remuneração que o sócio recebe em contrapartida do trabalho na empresa, é tributado pelo imposto de renda e pela previdência social, como é despesa administrativa reduz o lucro. Os juros sobre o capital próprio são calculados aplicando-se a taxa de juros de longo prazo (TJLP) anual, sobre o valor do patrimônio líquido, é tributado pelo imposto de renda e, configura despesa financeira. O dividendo trata-se da distribuição dos lucros obtidos pela empresa, não sendo tributado.

Para tanto se faz uma simulação em uma empresa hipotética, demonstrando dentre as formas apresentadas a que acarreta uma menor carga tributária para a empresa e para o sócio ou investidor, trata-se portanto de planejamento empresarial.

Palavras-chaves: juros sobre o capital próprio, pró-labore, dividendos, sócio, investidor.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	-	Carga Tributária sobre PIB – Brasil	14
Quadro 2	-	Distribuição Societária	33
Quadro 3	-	Cálculo de encargos incidentes sobre pró-labore	34
Quadro 4	-	Cálculo do JCP	35
Quadro 5	-	Lucro ajustado para Distribuição aos Sócios	39
Quadro 6	-	Resumo de Dividendos, JCP e Pró-labore	41
Quadro 7	-	Demonstração do Resultado do Exercício	42
Quadro 8	-	Cálculo do imposto de renda	43
Quadro 9	-	Comparativo de Tributação Devida	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	-	Artigo
CFC	-	Conselho Federal de Contabilidade
CS	-	Contribuição Social
CSLL	-	Contribuição Social Sobre Lucro Líquido
CVM	-	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	-	Demonstração do Resultado do Exercício
IN	-	Instrução Normativa
INSS	-	Instituto Nacional de Seguridade Social
IR	-	Imposto de Renda
IRPF	-	Imposto de Renda Pessoa Física
IRPJ	-	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
JCP	-	Juros Sobre o Capital Próprio
PIB	-	Produto Interno Bruto
SRF	-	Secretaria da Receita Federal
TJLP	-	Taxa de Juros de Longo Prazo

SUMÁRIO

RESUMO	06
LISTA DE QUADROS	07
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	08
SUMÁRIO	09
1 INTRODUÇÃO	11
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	11
1.2 TEMA	12
1.3 PROBLEMA	12
1.4 JUSTIFICATIVA	13
1.5 OBJETIVOS	15
1.5.1 <i>Objetivo Geral</i>	15
1.5.2 <i>Objetivos Específicos</i>	16
1.6 METODOLOGIA	16
1.6.1 <i>Limitação da Pesquisa</i>	19
2 REVISÃO BIBLIOGRAFICA	20
2.1 ASPECTOS CONTÁBEIS	20
2.1.1 <i>A Contabilidade e o Sistema de Informações contábeis</i>	20
2.1.2 <i>Os usuários da informação contábil</i>	22
2.1.3 <i>Os Princípios Contábeis</i>	25
2.1.3.1 <i>Princípio da Entidade</i>	26
2.1.3.2 <i>Princípio da Continuidade</i>	27

2.1.3.3 Princípio da Oportunidade.....	27
2.1.3.4 Princípio do Registro pelo Valor Original.....	28
2.1.3.5 Princípio da Atualização monetária.....	29
2.1.3.6 Princípio da Competência.....	30
2.1.3.7 Princípio da Prudência.....	31
2.2 ASPECTOS DA DOCTRINA E PRÁTICAS FISCAIS	32
2.2.1 <i>Pró-labore</i>	32
2.2.2 <i>Juros Sobre Capital Próprio</i>	34
2.2.3 <i>Dividendos ou Distribuição de Lucros</i>	37
3 ASPECTOS PRÁTICOS E GERENCIAIS.....	41
3.1 ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE: PAGAR PRÓ-LABORE, DISTRIBUIR DIVIDENDOS E, RETIRAR JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO.....	41
3.2 A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS FRENTE AO FLUXO DE CAIXA	45
4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	51
BIBLIOGRAFIA	56

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No mundo do capitalismo globalizado em que se vive, investir bem o capital é questão de sobrevivência. No entanto, qual é a melhor forma de investir o capital? Qual empresa apresenta retorno ao capital investido? Essas são dúvidas que certamente causam grande preocupação para os investidores contemporâneos. Porém, tão importante quanto saber onde investir o capital é saber qual a melhor forma de receber o retorno pelo esforço do investimento.

Não se deve esquecer que, por detrás de toda empresa, existem pessoas (diretores, administradores, gestores de capital, etc.), pessoas que, em última instância, têm interesse no sucesso financeiro do investimento. No caso dos investidores, tanto aqueles que somente gerem o capital como os que trabalham na administração e, que, além de receber parte dos dividendos e dos Juros sobre o Capital Próprio (JCP), recebem pró-labore, têm o interesse preponderante em obter o melhor rendimento sobre o capital investido, que muitas vezes, não garante uma maximização da remuneração para esses investidores.

Para alcançar esse objetivo de maximização da remuneração, é fundamental ter a disposição um detalhado e completo sistema de informações contábeis, que ofereça uma criteriosa exposição da situação financeira da empresa, auxiliando, assim, na tomada de decisões de investimento.

Trata-se, portanto, neste trabalho monográfico, das formas existentes de retorno de capital e remuneração do sócio. A distribuição de lucros ou dividendos, juros sobre o capital

próprio e pró-labore. Destas três formas, apresenta-se qual a mais interessante do ponto de vista econômico, ou seja, a menos onerosa para a empresa e para o empresário.

1.2 Tema

Tendo em vista a necessidade que o investidor sente em obter um maior retorno do capital investido na empresa e do seu trabalho como sócio, administrador ou diretor, trata este trabalho de um estudo sobre: “Qual a melhor opção de tributação: Destinação de Lucros, Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio ou Pró-labore”.

1.3 Problema

Observa-se que existe hoje uma busca desenfreada para investir o capital, de forma a obter um melhor rendimento. Com o desenvolvimento do modo de produção capitalista e, sobretudo, no cenário atual da globalização econômica, aquele que comete erros tem uma probabilidade de fracassar no seu intento de obter o retorno estimado do capital investido. Assim, é fundamental para o moderno “homem do capital” ter uma precisão “quase cirúrgica” na aplicação de seus recursos financeiros, como parte de um planejamento empresarial, a fim de obter maior rentabilidade do capital investido.

Tudo isso sem comprometer o desenvolvimento das atividades da empresa. Assim, é possível visualizar o quanto delicada é essa tarefa, pois o mínimo desvio do ponto ideal pode resultar em insucessos financeiros não desejáveis. Ou seja, a baixa remuneração do capital pode desestimular o investidor, desde que esse não tenha conhecimento das políticas de investimentos, financiamentos e distribuição de lucros da empresa, tende assim a transferir seus recursos para uma atividade mais rentável; a alta remuneração, por sua vez, pode

inviabilizar a continuidade dos negócios da empresa, na medida em que diminui suas forças financeiras.

Tem-se aqui que fazer uma diferenciação entre o investidor que participa da empresa somente com capital monetário, aqui denominado simplesmente investidor ou sócio cotista, e aquele que participa da sociedade, além do capital monetário, com o seu trabalho, denominado aqui simplesmente de sócio.

O sócio cotista ou investidor possui seu interesse voltado ao retorno do capital na forma de dividendos e de JCP. Já o sócio, além disso, recebe o pró-labore. Entretanto, para ambos, não faz muito sentido ter um grande retorno do capital se este inviabilizar a continuidade da empresa.

O problema se resume, então, em saber qual a melhor forma de receber o retorno do capital investido, sem prejudicar o fluxo de caixa da empresa: dividendos, juros sobre capital próprio ou pró-labore?

1.4 Justificativa

A carga tributária atual no Brasil é elevadíssima, se comparada à década de 50, onde 15% do Produto Interno Bruto (PIB) era direcionado aos cofres públicos. No ano de 2002, este percentual atingiu 36,45% do PIB. Analisando esses dois números, percebe-se um crescimento desmedido dos tributos. Porém, o governo, numa forma de se precaver contra retaliações dos empresários e da população aos acréscimos, sabiamente aumentou-os de forma lenta. Dessa maneira, o país aos poucos foi se acostumando aos pequenos acréscimos. (Informações obtidas através do sítio da Secretaria da Receita Federal na *internet*).

Mostra-se a seguir um quadro adaptado do texto “Reforma Tributária”, com dados complementados e confirmados pela Secretaria da Receita Federal (SRF), evidenciando a evolução da carga tributária no Brasil.

Quadro 1 - Carga Tributária sobre o PIB - Brasil

- media da década de 50 =	15,00%
- media da década de 60 =	18,00%
- media da década de 70 =	20,89%
- media da década de 80 =	21,02%
- media da década de 90 =	27,82%
- media a partir de 2000 =	35,07%

Fonte: Adaptado de REFORMA TRIBUTÁRIA

“No ano de 2002, a carga tributária do país bateu recordes históricos, chegando a 36,45% do PIB” (SRF). Percebe-se, portanto, que a tributação no Brasil aumentou em aproximadamente 20 pontos percentuais da década de 50 até os dias atuais, correspondendo este aumento a um percentual maior que a média da carga tributária total da primeira década evidenciada. Este aumento constitui-se em mais um motivo de alerta aos empresários ou investidores para que os mesmos efetuem um adequado planejamento tributário, a fim de possibilitar menor tributação em seu investimento.

Segundo a agência de notícias do Conselho Federal de Contabilidade: “[...] a tributação direta, por meio do Imposto de Renda (IR), passou a ser a mais importante arrecadação a partir de 1977. Quando nasceu, em 1928, correspondia a apenas 3% da arrecadação. No fim do século, representava 60% da receita tributaria.”

Sobre a remuneração, temos incidentes: o Imposto de Renda, que é calculado sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e a previdência social ou, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devido sobre o pagamento do serviço prestado. Levando em consideração esses aspectos, pretende-se neste trabalho encontrar a forma menos onerosa do ponto de vista tributário ao retorno do capital investido, com a preocupação de oferecer ao

investidor subsídios concretos no momento em que efetuar a opção pela forma de remuneração.

Neste sentido, Procianoy (1994: 23) afirma: “[...] na existência de tributação sobre dividendos e/ou sobre ganhos de capital, os investidores procurarão aquelas empresas que lhes possibilitem o maior ganho líquido após os tributos.”

Porém, o empresário deve se acautelar para que, na preocupação e cuidado de obter maior rentabilidade, não ocasione algum problema de ordem financeira para a recomposição do fluxo de caixa.

A parcela do lucro que será destinada à distribuição aos proprietários da empresa sob a forma de dividendos ou participações não se limita a um simples percentual, determinado estatutariamente, ou através de acordo de sócios sobre o lucro obtido apurado utilizando os critérios de avaliação patrimonial determinados pela legislação societária. Essa decisão envolve muitos outros aspectos relevantes e que devem ser considerados para obtenção do valor adequado de lucro distribuível. (PADOVEZE, 1994).

No exposto acima, o autor está transparecendo sua preocupação com a continuidade da empresa, enquanto fonte de lucros futuros. Sendo assim, é explícita a necessidade de conservação de um fluxo de caixa adequado para a manutenção das atividades da empresa.

Cabe observar que, quando há um investimento, espera-se o maior retorno possível. Então, ao invés de preocupar-se apenas com onde investir o capital, seria aconselhável refletir sobre a forma de melhor obter a compensação deste investimento, objetivando a continuidade da empresa.

1.5 Objetivos

1.5.1 Objetivo Geral

Esta monografia tem por escopo fazer uma abordagem sobre as formas existentes de remunerar o investidor ou sócio, em face do capital ou trabalho por ele aplicado na entidade.

Trata-se de uma abordagem fundamentalmente descritiva e comparativa, onde a preocupação se limitará, dentro das formas existentes e possíveis de remuneração do investidor ou sócio, ao Capital por ele investido ou trabalho realizado. Explicar aquela que se considera a mais vantajosa financeiramente, dentro das conjunturas políticas, econômicas e jurídicas atuais, objetivando a continuidade da empresa.

1.5.2 Objetivos Específicos

Pode-se ressaltar os seguintes tópicos, como objetivos específicos deste trabalho monográfico, que consistem num roteiro seguro e prático para o desenvolvimento do tema proposto:

- Conceituar lucro e dividendos;
- Definir juros sobre capital próprio;
- Expor conceitos de pró-labore;
- Investigar as limitações da distribuição de lucros frente ao fluxo de caixa;
- Apresentar as vantagens e desvantagens de cada um, para a empresa e para o empresário.

1.6 Metodologia

A metodologia, em trabalhos científicos, tem por objetivo desenvolver um estudo sistemático e organizado de idéias, a fim de facilitar a elaboração e a compreensão do tema em estudo.

Parra Filho (2000) afirma que:

Após a definição do assunto a ser estudado, deve-se definir o caminho a ser seguido, ou seja, quais elementos são necessários e como utiliza-los para que os objetivos sejam atingidos. A forma como utilizar os recursos disponíveis, a apresentação dos objetivos e o procedimento do pesquisador para atingir o resultado esperado denominam-se metodologia.

Entende-se por metodologia um “[...] estudo sistemático, por observação da prática científica, dos princípios que a fundam e dos métodos de pesquisa utilizados [...]” Explicação encontrada na enciclopédia Larousse Cultural.

O método utilizado para se chegar ao objetivo proposto se divide em indutivo e dedutivo. Em contabilidade, o processo dedutivo consiste em se iniciar com objetivos e postulados e, destes, derivar princípios lógicos. Já o método indutivo poderia ser obtido através da observação e análise de informações financeiras relativas a empresas, entidades e eventos.(IUDÍCIBUS, 2000: 265 -266).

Evidenciando a diferença entre os dois métodos, Parra Filho (2000: 22 – 23) explica que o método indutivo se trata de “[...] processo pelo qual o pesquisador, a partir de um levantamento baseado numa amostra do assunto, chega a determinadas conclusões de ordem geral.” Por outro lado, o método dedutivo “[...] parte de uma situação ou posição geral e se particulariza em conclusões.”

Desta forma, entende-se que, para a confecção da presente monografia, foi utilizado o método dedutivo, pois foi através da análise das leis vigentes que foram obtidas as conclusões da pesquisa ora apresentadas.

A pesquisa, segundo Gil (1991: 19), “[...] é o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.”

Procurando responder o problema proposto, esta pesquisa, quanto aos seus objetivos, utiliza o método exploratório. Como afirma Longaray *et al* (2003: 80), o método exploratório se caracteriza quando normalmente existe pouco conhecimento sobre a temática a ser

abordada, e é por meio do estudo exploratório que se busca conhecer com maior profundidade o assunto. Cita como uma característica interessante do método exploratório o aprofundamento de conceitos preliminares sobre determinada temática.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa pode ser documental. Segundo Gil (1999), “a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.”

A pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa, assim, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o mesmo papel. (SILVA e GRIOLO, 2002 *apud* LONGARAY *et al*, 2003: 89)

A natureza desta pesquisa, enquanto trabalho de conclusão de curso, classifica-se como documental, utilizando-se de materiais pouco explorados, com intenção de mostrar o assunto para continuidade de outros trabalhos acadêmicos e, quanto à tipologia, tanto de fontes de primeira como de segunda mão.

Gil (1999) define que os documentos de primeira mão são aqueles que não receberam nenhum tipo de tratamento, como leis e reportagens. Já os de segunda mão são os que de alguma forma já foram analisados.

Com respaldo em determinado repertório bibliográfico, na legislação pertinente ao tema e na documentação indireta, pretende-se perquirir o tema relativamente aos objetivos propostos.

Empregando-se a metodologia exposta, e após pesquisa sobre o tema, mostra-se a forma de contabilização dos ganhos de capital relativamente ao tema e quais os tributos incidentes sobre a distribuição de lucros, o pagamento de pró-labore e o JCP. Em seguida, passa-se a demonstrar, através de exemplos hipotéticos e teóricos, qual é a melhor forma do

investidor receber retorno pelo capital aplicado, ou seja, de que forma o investidor pode fazer uma maior retirada, pagando menos impostos.

Obviamente que pela própria natureza do trabalho a ser desenvolvido, não se pretende nesta obra esgotar o tema, na perspectiva de se trazer teses inéditas e definitivas, porém, contribuir, de forma modesta, para a realização de estudos sobre o tema. Além de constituir-se numa contribuição para um desenvolvimento mais aprofundado sobre a matéria.

1.6.1 Limitação da Pesquisa

A presente obra se limita a apresentar os aspectos doutrinários e a prática fiscal do tema abordado, levando em consideração aspectos gerenciais relativamente à distribuição de lucros frente ao fluxo de caixa.

Quanto aos aspectos fiscais, limita-se esta pesquisa à legislação vigente em 31 de julho de 2003, para empresas tributadas pelo lucro real, com resultados obtidos a partir de 01 de janeiro de 1996. São considerados, sócios e investidores somente as pessoas físicas residentes no Brasil. Relativamente ao pró-labore, leva-se em consideração apenas aquele que é pago ao sócio.

Referente aos juros sobre o capital próprio, não serão apresentados os critérios de cálculo e observações legais e sim somente valores referentes a sua destinação.

Apesar de possuir grande relevância para os empresários, o tema não é muito abordado pelos estudiosos da contabilidade de forma consolidada, mas apenas como temas isolados.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 Aspectos Contábeis

Neste capítulo, apresenta-se a revisão teórica do tema de uma forma concisa, iniciando por uma breve explanação sobre as práticas contábeis vigentes no Brasil. Em seguida abordar-se o tratamento que o fisco atribui à contabilidade, relativamente aos dividendos ou lucros distribuídos, aos juros sobre capital próprio e ao pró-labore.

2.1.1 A Contabilidade e o Sistema de Informações contábeis

Com o desenvolvimento do capitalismo pós-revolução industrial, ocorreu um crescimento desenfreado da economia, fazendo surgir a cada dia novas empresas com novas tecnologias. Esse crescimento trouxe como consequência a competitividade, e com ela a necessidade cada vez maior de informações que auxiliassem no processo decisório.

A contabilidade, assim, enquanto sistema de informações, pretende suprir essa lacuna. Como explica Iudícibus (2000: 57) “A **Contabilidade** é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização.”

Assim, se constituiu no instrumento mais adequado para as necessidades da época, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento das empresas e do sistema capitalista, de forma geral.

“O Sistema de Informações Contábeis deve captar os fatos econômicos, financeiros e patrimoniais, processá-los e emitir os relatórios contábeis para a tomada de decisões.” (PEREZ JR: 1999, 24)

Iudícibus (2000: 57) explica que informação contábil se constitui de um conjunto articulado de dados, técnicas de acumulação, ajustes e editagens de relatórios, que permite o máximo possível de relevância nas informações com o mínimo custo, dando condições para que, através de informações primárias, se consiga relatórios para finalidades específicas.

Ainda neste sentido, a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 785, de 28 de julho de 1995, em seu inciso 1.1.3, explica que a informação contábil se expressa por diferentes meios:

[...] como demonstrações contábeis, escrituração ou registros permanentes e sistemáticos, documentos, livros, planilha, listagens, notas explicativas, mapas, pareceres laudos, diagnósticos, prognósticos, descrições críticas ou quaisquer outros utilizados no exercício profissional ou previstos em legislação.

Porém, para que efetivamente sejam úteis e confiáveis, essas informações devem possuir determinados atributos, como esclarece a resolução do CFC nº 785, de 28 de julho de 1995:

1.3.1 – A informação contábil deve ser, em geral e antes de tudo veraz e equitativa, de forma a satisfazer as necessidades comuns a um grande número de diferentes usuários, não podendo privilegiar deliberadamente a nenhum deles, considerado o fato de que os interesses destes nem sempre são coincidentes.

1.3.2 – A informação contábil, em especial aquela contida nas demonstrações contábeis, notadamente as previstas em legislação, deve propiciar revelação suficiente sobre a Entidade, de modo a facilitar a concretização dos propósitos do usuário, revestindo-se de atributos entre os quais são indispensáveis os seguintes:

- confiabilidade;
- tempestividade;
- compreensibilidade; e
- comparabilidade.

Dessa forma, entende-se que a informação contábil deve ser apresentada de forma verdadeira, retratando a realidade da entidade e, ao mesmo tempo, ser entendida pelos seus

diversos usuários, não sendo destinada exclusivamente a um único usuário ou a um pequeno grupo.

Iudicibus (2000: 64 a 68) esclarece sobre as características da informação contábil, afirmando que, para ser útil a informação deve ser: confiável, estando livre de erros materiais e vieses; tempestiva, devendo chegar ao conhecimento do usuário em tempo hábil; compreensiva, sendo fácil de entender e retratando todos os aspectos contábeis de determinada operação ou conjunto de eventos ou operações; e, comparativa, devendo permitir aos usuários a efetiva comparação de uma entidade através anos ou entre diferentes entidades.

No entanto, Padoveze (2000: 41) afirma:

Para que a informação contábil seja usada no processo de administração, é necessário que essa informação contábil seja desejável e útil para as pessoas responsáveis pela administração da entidade. Para os administradores que buscam a excelência empresarial, uma informação, mesmo que útil, só é desejável se conseguida a um custo adequado e interessante para a entidade. A informação não pode custar mais do que ela pode valer para a administração da entidade.

Portanto, de nada adianta a informação possuir as características estabelecidas pela resolução nº 785, de 28 de julho de 1995 do CFC, se a mesma não se apresenta desejável pelo usuário. De nada adianta a sua existência se não for capaz de munir seus usuários com o necessário para a tomada de decisão.

2.1.2 Os usuários da informação contábil

O criador e primeiro usuário da informação contábil foi o proprietário, o dono da entidade, que sentiu necessidade de melhor controlar seu patrimônio. Em seguida, veio o governo, que encontrou na informação contábil uma forma de controlar a renda e o pagamento de impostos. Dessa forma, a informação contábil passou de um mero controle

patrimonial interno, exclusivo do proprietário dos bens, para o conhecimento de qualquer interessado pela entidade.

Tem-se apresentado no Guia IOB Temática Contábil que o criador de todas as regras contábeis foi o usuário. Essa obra evidencia ainda a real importância do usuário da informação contábil, onde se destaca:

Se voltarmos ao início, veremos que a Contabilidade nasceu das mãos de um usuário. Ela não nasceu criada por Contabilista e não existe para atendimento às necessidades do Contabilista e sim às do usuário. Logo, é de grande importância que todos os pensadores, os normatizadores, os professores, os pesquisadores e os profissionais da Contabilidade tenham cada vez mais na sua consciência a idéia de que o produto de seu trabalho só tem mérito e utilidade à medida que utilidade exista para os usuários do seu produto. Daí um posicionamento no sentido do que todo o processo de teorização e de uma normatização contábil deve levar em conta, no final, a figura extremamente importante, vital, e talvez única, que é a do usuário da informação contábil.

Iudícibus (1995: 59) conceitua o usuário da contabilidade como “toda pessoa física ou jurídica que tenha interesse na avaliação da situação e do progresso de determinada entidade, seja tal entidade empresa, ente de finalidades não lucrativas, ou mesmo patrimônio familiar.”

Segundo Schmitt (2000), os usuários da informação contábil são diversos, e a contabilidade deve ter sempre a preocupação de gerar múltiplos tipos de relatórios que satisfaçam as necessidades dos distintos usuários, estes classificados em dois grupos: o grupo dos usuários internos e o dos externos.

Ainda sobre os usuários, esclarece a resolução do CFC nº 774, de 16 de dezembro de 1994:

Os usuários tanto podem ser internos como externos e, mais ainda, com interesses diversificados, razão pela qual as informações geradas pela Entidade devem ser amplas e fidedignas e, e pelo menos, suficientes para a avaliação da sua situação patrimonial e das mutações sofridas pelo seu patrimônio, permitindo a realização de inferências sobre o seu futuro.

Entende Teixeira, que os usuários internos são aqueles que fazem da organização em que trabalham o seu núcleo de realização profissional e carecem de informações confiáveis para produzirem os seus “resultados” de forma mais eficaz. Já os usuários externos são

aqueles que possuem qualquer tipo de vínculo com a organização, seja na forma de prestador de serviços, fornecedor de materiais, concessão de créditos em geral e porventura outros que tenham qualquer tipo de interesse na entidade.

Fávero (1997: 14) define quem são os usuários internos e os usuários externos do processo de informações contábeis:

Usuários internos:

- Gerentes,
- Diretores,
- Encarregados de Produção,
- Chefes de Departamento e outros

Usuários externos:

- Governo,
- Bancos,
- Fornecedores,
- Sindicatos,
- Acionistas ou quotistas e outros.

Para os usuários internos, a contabilidade oferece a possibilidade de gerar relatórios individuais, com objetivo de munir os gestores de um instrumento confiável para a tomada de decisão. Para estes relatórios, chamados de relatórios gerenciais, não há a necessidade de seguir qualquer norma ou princípio, pois têm o objetivo exclusivo de servir como ferramenta gerencial para o gestor a que se destina.

Entretanto, para o usuário externo, é necessário que os relatórios sejam elaborados com respaldo nos princípios contábeis, dessa forma, este usuário, ao analisa-los poderá compreendê-los com maior facilidade, auxiliando na comparação entre empresas.

Além do exposto acima, ainda deve-se observar que, para ser realmente útil tanto para os usuários internos como para os externos, é necessário que a informação contábil seja relevante e tenha um custo justificável.

2.1.3 Os Princípios Contábeis

O surgimento dos princípios se deu através da necessidade de padronização da contabilidade em atender aos usuários externos, pois, se cada contador ou empresa estabelecesse normas próprias para a elaboração dos relatórios contábeis, ficaria dificultada a tarefa de análise desses relatórios. Conforme traz a enciclopédia Larrousse Cultural: “Princípio é algo primeiro, o começo, origem de alguma coisa. É regra de conduta. Regra fundamental admitida como base de uma ciência.”

Afirma Franco (1988: 13) que “a finalidade prática da fixação dos chamados princípios contábeis é a de servir de guias ou parâmetros para o registro de fatos e a elaboração de demonstrações dentro de regras uniformes que facilitem a função informativa da Contabilidade”.

[...] na condição de verdades primeiras de uma ciência, jamais serão diretivas de natureza operacional, característica essencial das normas – expressões de direito positivo, que a partir dos princípios, estabelecem ordenamentos sobre o “como fazer”, isto é, técnicas, procedimentos, métodos, critérios etc., [...] (CFC *in* res 774 p. 38)

Iudícibus (2000: 89 e 90) relata que “Os princípios Fundamentais da Contabilidade são os conceitos básicos que constituem o núcleo essencial que deve guiar a profissão na consecução dos objetivos da Contabilidade [...]”. Ainda afirma o autor que os princípios básicos da contabilidade funcionam como guias e servem para indicar a decisão mais acertada no momento da dúvida.

Segundo a resolução CFC nº 774 (p. 38), no caso da contabilidade, os princípios fundamentais valem para todos os patrimônios, independente do tipo de entidade a que eles pertençam. Os princípios representam o núcleo central da contabilidade, sendo as vigas-mestras da mesma. “Os princípios simplesmente são e, portanto, preexistem às normas, fundamentando e justificando a ação [...]”

Em termos de conteúdo, os princípios dizem respeito à caracterização da Entidade e do Patrimônio, à avaliação dos componentes deste e ao reconhecimento das mutações e dos seus efeitos diante do Patrimônio Líquido. Como os Princípios alcançam o patrimônio na sua globalidade, sua observância nos procedimentos aplicados resultará automaticamente em informações de utilidade para decisões sobre situações concretas. Esta é a razão pela qual os objetivos pragmáticos da Contabilidade são caracterizados pela palavra “informação”. (CFC *in* res 774 p. 39)

Fabretti (1996: 55) afirma que somente através da obediência aos princípios pode-se comparar as diferentes entidades, pois, sem eles, não seria possível a certeza de que a análise dos elementos está considerando valores de mesmo gênero e espécie. Assim sendo, os princípios “são diretrizes lógicas que norteiam a escrituração e as demonstrações contábeis.”

2.1.3.1 Princípio da Entidade

Elucida o patrimônio como objeto da contabilidade e afirma que este não se confunde com o pertencente aos sócios ou proprietários.

Segundo Iudícibus (2000: 90 a 92), “A Contabilidade é planejada, mantida e produz suas avaliações e demonstrações relativas às entidades, de qualquer natureza e fim, que tenham exercido atividade econômica”. Elucida ainda que é nas entidades que ocorrem as operações e eventos, levando em consideração também os relacionamentos entre diferentes entidades. Salienta o autor que é imprescindível que haja uma boa caracterização do patrimônio da entidade, para que este não se confunda com patrimônios de outras entidades ou de seus proprietários.

Marion (1990: 41) relata que, “Quando se fala em Entidade Contábil, uma característica fundamental é a manutenção de registros contábeis destacando a Entidade como pessoa distinta das pessoas dos sócios [...]”

2.1.3.2 Princípio da Continuidade

Elucida o artigo (Art.) 5º da resolução CFC nº 750:

A CONTINUIDADE ou não de ENTIDADE, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

§ 1º A CONTINUIDADE influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da ENTIDADE tem prazo determinado, previsto ou previsível.

Tem-se esclarecido que o princípio da continuidade refere-se à continuidade ou não da entidade, interferindo em seus valores monetários patrimoniais. Segundo Iudícibus (2000: 92), “é premissa de que uma entidade, ao que tudo indica, irá operar por um período de tempo relativamente longo [...]”

Elucida, ainda, o Art. 5º da resolução 750 do CFC que o princípio da continuidade é de vital importância para correta aplicação do princípio da competência.

2.1.3.3 Princípio da Oportunidade

Diz respeito ao registro dos fatos e atos ocorridos na entidade em tempo oportuno e hábil, observando sem exceções a integridade do registro do patrimônio e das suas mutações. O registro deve ser efetivado mesmo quando existir apenas provável certeza de sua ocorrência, compreendendo elementos qualitativos e quantitativos e contemplando os aspectos físicos e monetários. “O registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da entidade em um período de tempo determinado, base

necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.” É o que relata o artigo 6º da resolução nº 750 do CFC.

Nesta acepção, o CFC citado por Almeida (1996: 17) define que:

As mudanças nos ativos, passivos e na expressão do patrimônio líquido devem reconhecer-se formalmente nos registros contábeis logo que ocorrerem, ainda que seus valores sejam razoavelmente estimados e as provas documentais posteriormente complementadas.

Afirmando o conceito, Almeida (1996: 17) assegura que: “A essência do princípio da oportunidade é o registro da operação no período de sua ocorrência, mesmo utilizando quantias estimadas [...]”

Ainda neste sentido, Iudícibus (2000: 115) elucida: ” [...]é necessário que os eventos sejam contabilizados e as informações sejam apresentadas de acordo com sua substância e realidade econômica e não meramente com sua forma legal.”

2.1.3.4 Princípio do Registro pelo Valor Original

Caracteriza o valor original (custo de aquisição ou fabricação), como base para o registro contábil. Nesse sentido, elucida MARION (1990, p. 44): “Os registros contábeis são efetuados com base no valor de aquisição do bem ou pelo preço de fabricação (incluindo todos os gastos necessários para colocar o bem em condições de gerar benefícios para a empresa)”.

Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da Entidade.(Resolução CFC N° 750, art 7º).

Ainda na mesma resolução, o parágrafo único de seu artigo 7º expõe que, uma vez integrados ao patrimônio, não poderão os bens, direitos ou obrigações ter seus valores

alterados, sendo que a avaliação deve ser feita através dos valores de entrada. Elucida, ainda, que o princípio da Atualização Monetária é compatível e complementar ao princípio do registro pelo valor original.

Sobre o princípio do registro pelo valor original, versa a resolução nº 774 do CFC (p. 51):

A rigorosa observância do princípio em comentário é do mais alto interesse da sociedade como um todo e, especificamente, do mercado de capitais, por resultar na unificação da metodologia de avaliação, fator essencial na comparabilidade dos dados, relatos e demonstrações contábeis e, conseqüentemente, na qualidade da informação gerada, impossibilitando critérios alternativos de avaliação.

Nota-se, portanto, que é de extrema importância a observação dos preceitos do princípio em questão.

2.1.3.5 Princípio da Atualização monetária

A resolução nº 750 do CFC, em seu artigo 8º, explica: “Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais”.

O Princípio da Atualização Monetária visa à atualização dos valores históricos, passando a históricos corrigidos, trazendo-os em moeda corrente na data de sua atualização. (MARION, 1990 p. 44).

Fabreti (1996, p. 58) afirma que é necessário que se efetuem ajustes nas contas de ativo permanente e patrimônio líquido.

O princípio em causa preceitua o ajuste formal dos valores fixados segundo o princípio do Registro pelo Valor Original, buscando a manutenção da substância original, sem que isso implique qualquer modalidade de reavaliação. (Resolução nº 774, p. 53)

2.1.3.6 Princípio da Competência

O artigo 9º da resolução nº 750 do CFC profere que o registro das receitas e despesas deve ser efetivado na apuração do resultado do período em que ocorrerem, independente do recebimento ou pagamento. Esclarecendo, a resolução 774 aborda: “Observa-se que o Princípio da Competência não está relacionado com recebimentos ou pagamentos, mas com o reconhecimento das receitas geradas e das despesas incorridas no período [...]”

Iudícibus (2000: 113) esclarece:

No reconhecimento das despesas é importante ressaltar que o mesmo não está relacionado ao montante de recursos efetivamente pagos no período, mas ao consumo de ativos, à ocorrência de um fato gerador da despesa e a seu confronto com as receitas atribuídas ao período [...]

No mesmo sentido, Fabreti (1996: 56) salienta que: “Esse princípio determina, em resumo, que as receitas e despesas devem ser atribuídas aos períodos em que foram incorridas e não quando são recebidos ou pagos em dinheiro”.

A Resolução nº 750 do CFC, no parágrafo primeiro do artigo 9º, articula que: “O Princípio da competência determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição do Patrimônio Líquido[...]”

Explica a resolução nº 774 do CFC que a compreensão do princípio da competência está diretamente ligada ao entendimento das variações patrimoniais, sendo que estas podem ser qualitativas ou quantitativas. As qualitativas modificam apenas a natureza dos componentes patrimoniais, sem alterar o montante do patrimônio. Já as quantitativas modificam obrigatoriamente o patrimônio de forma qualitativa, alterando além da natureza dos bens, o seu montante. Neste sentido, explicita a mesma resolução: “A Competência é o Princípio que estabelece quando um determinado componente deixa de integrar o patrimônio, para transformar-se em elemento modificador do Patrimônio Líquido[...]”

2.1.3.7 Princípio da Prudência

Segundo a resolução nº 774 do CFC: “A Prudência deve ser observada quando, existindo um ativo ou um passivo já escriturados por determinados valores, segundo os princípios do Registro pelo Valor Original e da Atualização Monetária surge dúvida sobre a ainda correção deles.”

Esse princípio, conforme aborda Marion (1990: 46), diz respeito à posição conservadora que se deve ter no momento de evidenciar a receita ou a despesa, adotando maiores valores para despesas e menores para receitas, evitando, assim, um otimismo que poderá ser ilusório.

Fabretti (1996: 58) comenta:

Sempre que houver alternativas válidas para atribuir valores diferentes a um elemento do patrimônio, haverá entidades que optam pelo mais baixo para o ativo e pelo mais alto para o passivo.

[...]

Certa dose de prudência na apresentação dos lucros aos sócios e ao fisco é válida em determinadas ocasiões para ajudar o desenvolvimento da empresa. Entretanto, ao se reverterem as causas que deram origem a aplicação do conservadorismo, este não mais se justifica.

A insistência em seu emprego, como regra geral, certamente fará com que a empresa perca o controle de sua repercussão nos resultados e o conhecimento exato de seu patrimônio líquido.

Com informações contábeis confiáveis, ou seja, que sigam os princípios e normas expostos, tem-se uma base segura para a análise das informações contábeis apresentadas pelas empresas, no sentido de poder verificar a situação da evolução patrimonial e econômica, definindo com maior clareza alternativas de onde investir o capital com maior segurança.

2.2 Aspectos da Doutrina e Práticas Fiscais

Neste capítulo, apresentam-se aspectos doutrinários juntamente com alguns exemplos, de forma a melhor esclarecer aspectos relativamente à retribuição pelo serviço ou capital aplicado na entidade, o pagamento de pró-labore, a distribuição de lucros através dos dividendos ou a destinação dos JCP.

2.2.1 Pró-labore

Pró-labore é uma palavra de origem latina, cuja tradução literal é “pelo trabalho”. Este é o significado adotado pela enciclopédia Larousse Cultural, que acrescenta ainda tratar-se da remuneração por serviço prestado de sócios ou administradores.

O guia IOB de contabilidade complementa, de forma a esclarecer a visão contábil acerca da questão levantada: “O pró-labore é a remuneração que sócios, diretores ou administradores e titulares de empresas individuais percebem pelo seu trabalho”. Sua forma de contabilização é a débito de despesas administrativas ou custo dos serviços prestados e crédito de pró-labore a pagar no passivo, não havendo limites para tal.

Iguchi (2003: 32 - 33) explica, referentemente a tributação do pró-labore pago aos sócios administradores: “A remuneração a título de pró-labore paga a contribuição previdenciária de 20% e o imposto de renda com retenção na fonte conforme a tabela do IR para pessoa física”.

Esclarecendo sobre a não existência de limites para dedução do pró-labore como custo ou despesa operacional, o guia IOB de contabilidade menciona:

“[...] não existem limites para a dedução dos rendimentos pagos a título de pró-labore, sendo que estes devem configurar como custo ou despesa operacional, fazendo parte das deduções para empresas tributadas pelo lucro real no que tange a base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social.”

Ainda quanto à tributação, a medida provisória nº 83, de 12 de dezembro de 2002, estabelece a obrigatoriedade, para empresas que pagam remuneração a título de pró-labore, de reter na folha de pagamentos e efetuar o recolhimento exclusivamente na fonte de 11% de INSS, referente à parte que anteriormente era recolhida pelo sócio ou acionista em carnê como contribuinte individual.

Com intuito de evidenciar os encargos incidentes sobre o pró-labore, apresenta-se, na seqüência, uma empresa fictícia, a Cia Edith, exemplo esse adaptado de Munaretto.

O capital social da Cia Edith é de 1.000.000,00 (um milhão) de ações no valor de 1,00 (um) cada ação, divididas entre os sócios na proporção mostrada abaixo. O quadro 2 ainda evidencia o valor mensal de retirada de pró-labore por sócio.

Quadro 2 - Distribuição Societária

Sócio	Percentual de Participação	Valor mensal de pró-labore
Sócio A	30%	3.000,00
Sócio B	40%	4.000,00
Sócio C	30%	é apenas sócio cotista

Fonte: Adaptado de Munaretto, 2003 p. 77

Com a observação destes dados, nota-se que os sócios “A” e “B”, além de serem cotistas da empresa, também participam da administração, recebendo valor mensal de pró-labore. Já o sócio “C” possui o mesmo percentual de participação que o sócio “A” No entanto, não recebe pró-labore, pois não participa com “*labor*” na empresa.

No quadro abaixo, se tem uma visão clara dos encargos incidentes sobre o pró-labore. Apesar de ser pago mensalmente, com intuito de facilitar a compreensão, os valores apresentados são anuais. Neste caso, a distribuição societária e os valores de pró-labore são os que foram apresentados anteriormente no quadro 2.

Quadro 3 - Cálculo de encargos incidentes sobre o pró-labore

Descrição (valores anuais)	Sócio A	Sócio B	Sócio C	Totais
Pró-labore (retirada mensal X 12 meses)	36.000,00	48.000,00	0,00	84.000,00
(-) Dependentes	0,00	1.272,00	0,00	1.272,00
(-) Previdência social - parte empregado	2.467,53	2.467,53	0,00	4.935,06
(=) Base de cálculo para IR	33.532,47	44.260,47	0,00	77.792,94
(x) Alíquota aplicável	27,50%	27,50%	0,00	
(-) Parcela a deduzir - tabela do IR	5.076,96	5.076,96	0,00	10.153,92
(=) Valor a recolher de IRRF anualmente	4.144,47	7.094,67	0,00	11.239,14
Previdência patronal (20%)	7.200,00	9.600,00	0,00	16.800,00
Total de encargos da empresa	7.200,00	9.600,00	0,00	16.800,00
Total de encargos do sócio	6.612,00	9.562,20	0,00	16.174,20

Fonte: Adaptado de Guia IOB de Contabilidade

Observa-se que apenas o sócio “B” possui dependente, no total de 1 (um). O valor da previdência social foi calculado com base na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor máximo permitido pela previdência, pois o pró-labore de ambos os sócios ultrapassa este limite. A base de cálculo para o imposto de renda é o valor bruto de pró-labore, deduzindo as despesas com dependentes e previdência social. As duas últimas linhas do quadro 3 estão evidenciando os totais de dispêndio para a empresa e para o empresário com o recebimento de pró-labore.

2.2.2 Juros Sobre Capital Próprio

Segundo Higuchi (2003: 86 e 87), a legislação fiscal, por meio da Lei nº 9.249 de 26/12/95, em seu art. 9º, instituiu a figura dos juros calculados sobre o capital próprio, permitindo a dedutibilidade para efeito de apuração do lucro real. Esta legislação, alterada pela Lei 9.430/96, por meio das Instrução Normativa (IN) 11/96 e 3/97 da SRF, dispõem que, para efeito de dedutibilidade na determinação do lucro real, os juros sobre o capital próprio,

pagos ou creditados, ainda que imputados aos dividendos, ou quando creditados a conta de reserva específica, deverão ser registrados em conta de despesa financeira.

Iudícibus (2000: 274) explica que: “Para usufruir de tal benefício fiscal, esse valor deve ser debitado ao resultado do exercício como despesa financeira, se pago ou creditado aos sócios [...]”.

O quadro a seguir mostra o valor dos juros sobre o capital próprio, calculado sobre o patrimônio líquido da Cia Edith, para o período X1.

Quadro 4 - Cálculo do JCP

Descrição	Valores em 31-12-X1
Capital Social	1.000.000,00
Lucros acumulados	263.157,90
Patrimônio Líquido	1.263.157,90
(x) Taxa média da TJLP de X1 (valor hipotético)	9,50%
(=) Juros sobre o capital próprio	120.000,00
Imposto Retido na Fonte (15%)	18.000,00

Fonte: Adaptado Munaretto, 2003 p. 79)

O valor dos juros sobre o capital próprio foi calculado através da aplicação da TJLP¹ (taxa de juros de longo prazo) anual, sobre o montante do Patrimônio líquido. O imposto de renda é retido quando do pagamento ou crédito do JCP aos beneficiários.

A Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa nº 97 de 24 de dezembro de 1997, determina o limite de destinação dos juros sobre o capital próprio, calculados através da TJLP, para as empresas tributadas pelo lucro real:

Art. 29. O montante dos juros remuneratórios do capital passível de dedução para efeitos de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social limita-se ao maior dos seguintes valores:
I - 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício antes da dedução desses juros; ou

¹ A TJLP é fornecida pelo Ministério da Fazenda, trimestral ou anualmente.

II - 50% (cinquenta por cento) do somatório dos lucros acumulados e reserva de lucros.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, o lucro líquido do exercício será aquele após a dedução da contribuição social sobre o lucro líquido e antes da dedução da provisão para o imposto de renda.

Ainda a mesma instrução normativa, em seu Art. 30, esclarece que somente serão dedutíveis na determinação do lucro real e na base de cálculo da contribuição social os juros sobre o capital próprio efetivamente pagos ou creditados aos sócios ou acionistas da pessoa jurídica, não havendo direito à dedutibilidade se esses forem destinados ao aumento do capital social da empresa.

Em resumo, são três os requisitos existentes para que os JCP sejam considerados como despesa financeira, a saber:

- a) ocorrência do efetivo pagamento ou crédito dos juros ao titular, sócio ou acionista;
- b) existência de lucros (computados antes da dedução dos juros) **ou** de lucros acumulados e/ou reserva de lucros em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados; e,
- c) limitação do valor dos juros pagos à variação *pro rata dia*² da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP.

Com relação à tributação dos juros sobre capital próprio pelo Imposto de Renda, na pessoa física que o auferir, tem-se que os juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, devem ser tributados exclusivamente na fonte à alíquota de 15% , na data do pagamento ou crédito. Exclusivamente na fonte significa dizer que o imposto retido não pode ser compensado na Declaração de Ajuste Anual (RIR/99, Art. 668).

Segundo Iudícibus (2000:292), a contabilização dos juros sobre o capital próprio como despesa financeira prejudica a comparabilidade das demonstrações contábeis de diferentes empresas, pois, como esses juros são facultativos, algumas empresas contabilizam e outras

² Para divisão diária.

não. Mesmo assim, as que contabilizam muitas vezes não podem considerá-lo integralmente, devido às limitações impostas em lei, já citadas anteriormente.

Para evitar essa distorção, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) estabeleceu, através da Deliberação 207, de 13 de dezembro de 1996, que os juros sobre o capital próprio sejam contabilizados como destinação de lucros, diretamente à conta de lucros acumulados, sem configurar despesa financeira, como permite a Receita Federal.

Entretanto, nessa mesma deliberação é determinado que as companhias abertas que tiverem contabilizado os juros sobre o capital próprio da forma que permite a Receita Federal, para fins de dedutibilidade fiscal, informem em nota explicativa às demonstrações financeiras os critérios utilizados para a determinação desses juros, e façam na última linha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), antes do saldo da conta Resultado do Exercício, a reversão do valor contabilizado anteriormente como despesa financeira, para que este não afete o resultado líquido da empresa.

2.2.3 Dividendos ou Distribuição de Lucros

Tendo em vista que os dividendos são a distribuição dos lucros obtidos, considera-se que antes de expor qualquer idéia sobre dividendos, faz-se necessária uma pequena abordagem sobre o lucro.

Em poucas palavras, Oliva (1974: 3 e 7) traz uma idéia clara sobre o que vem a ser o lucro: “O lucro é entendido como um excesso da receita sobre os custos, ou seja, o lucro é a diferença entre a receita e os custos incorridos para a obtenção dessa receita.”

Bulhões (1969: 30 e 31), complementando a idéia, explica que o lucro é proveniente da diferença entre o preço do produto acabado e o valor que ele é vendido.

Pode-se definir que o lucro é o capital que a empresa foi capaz de gerar em determinado período que excede o capital que a empresa possuía no início daquele mesmo período.

Bem esclarecido do que se trata o lucro, passa-se à exposição da distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.

Segundo Nepomuceno (1978: 235), “[...] dá-se o nome de dividendos à parcela de lucro que é distribuída aos acionistas nas sociedades anônimas”. Confirmando essa premissa, o Guia IOB de Contabilidade afirma que o “[...] dividendo representa o lucro que a sociedade anônima distribui a seus acionistas.”

Mostrando uma definição mais completa, Iudícibus (2000: 273) relata que os dividendos representam uma destinação do lucro do exercício, dos lucros acumulados ou de reservas de lucros aos acionistas da companhia. Ainda esclarece que, em casos especiais, poderão ser utilizadas as reservas de capital para pagamento de dividendos às ações preferenciais.

[...] cada companhia deve, em cada exercício, distribuir uma parcela dos lucros, a título de dividendo obrigatório, de acordo com o que estiver estipulado em seu estatuto. Este pode defini-lo como uma porcentagem dos lucros do ano, ou do capital social, ou do patrimônio líquido etc., ou fixar qualquer outro critério, desde que não submeta o dividendo ao arbítrio da administração ou da maioria da assembléia. (IUDÍCIBUS, 2000: 274).

Caso o estatuto da empresa seja omissivo, Iudícibus (1995: 444) esclarece que o acionista terá direito à metade do lucro ajustado.

A lei 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos incisos II e III do seu artigo 202, limita o pagamento do dividendo ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar. No momento em que esse lucro se realizar, no caso de não ser absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser acrescido ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Os lucros não destinados a reservas devem ser obrigatoriamente distribuídos como dividendos.(GUIA IOB DE CONTABILIDADE, fevereiro 2003: 184).

Iudícibus (2000: 274) mostra a forma que deve ser calculado o lucro para distribuição de dividendos ou lucro ajustado:

Quadro 5 - Lucro ajustado para Distribuição aos Sócios

	Lucro Líquido do Exercício	X
Menos:	Parcela de Lucros destinada à constituição de Reserva Legal	(X)
Menos:	Valor destinado à formação de Reserva para Contingências	(X)
Mais:	Reversão da Reserva para Contingências formada em exercícios anteriores, se nesse exercício tiver ocorrido a perda ou tiverem deixado de existir as razões que levaram a sua constituição	X
Menos:	Valor transferido para a conta Reserva de Lucros a Realizar...	(X)
Mais:	Lucros constantes da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores e que se realizaram no exercício	X
	Lucro ajustado (Base para cálculo do dividendo)	XX

Fonte: Iudícibus, 2000 p. 274

Esse ajuste foi estabelecido pela lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo sido alterado pela lei 10.303, de 31 de outubro de 2001, onde, no inciso I do Art. 202, está explícito que o valor do lucro líquido do exercício destinado aos dividendos deve ser ajustado, diminuindo ou acrescentando os seguintes valores: “a) importância destinada à constituição da reserva legal; e b) importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores”.

Relativamente à pessoa que recebe os dividendos, se pagos ou creditados por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, desde que o valor do lucro distribuído não tenha ultrapassado o lucro contábil, não estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte,

nem integram a base de cálculo do Imposto de Renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, pois já fizeram parte do cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica que efetuou a destinação desses dividendos. (Lei n 9.249, de 1995, Art. 10).

O guia IOB de Contabilidade relata que, no caso do estatuto da empresa ser omissivo quanto à destinação do lucro líquido, pode esta, através da assembleia geral, deliberar para alterá-lo, introduzindo norma para tal, desde que a destinação para dividendos não seja inferior a 25% do lucro líquido ajustado, conforme apresentado acima.

3 ASPECTOS PRÁTICOS E GERENCIAIS

3.1 Análise comparativa entre: pagar pró-labore, distribuir dividendos e, retirar juros sobre o capital próprio

Tendo em vista a elevada carga tributária incidente, é fundamental para as empresas fazer contas para saber como ter uma retirada maior com a menor carga tributária e ainda, com o menor reflexo no fluxo de caixa da empresa. Deve a empresa decidir se a remuneração será paga através de pró-labore, distribuição do lucro ou juros pelo capital aplicado.

Abaixo se ilustra um quadro resumo relativamente aos impostos incidentes sobre as formas de remuneração do sócio ou administrador, frente ao trabalho laborado ou o capital investido.

Quadro 6 – Resumo de dividendos, JCP e pró-labore

	Empresa	Empresário
Dividendos	Destinação de resultado.	Valor não tributável pelo IR. Limitado ao lucro contábil.
Juros sobre o capital	Despesa financeira.	Ultrapassando o limite de isenção da SRF, 15% retido exclusivamente na fonte.
Pró-labore	Despesa administrativa ou custo.	Rendimento pago pelos serviços prestados a empresa. Paga IR e INSS.

Fonte: Elaborado pela autora

Com o intuito de evidenciar as diferenças constantes entre as maneiras de oferecer retorno ao capital ou ao trabalho aplicados pelos sócios da entidade, mostra-se a seguir a DRE da Cia Edith, considerando em um mesmo exemplo o pagamento de pró-labore, destinação através dos juros sobre o capital próprio ou simplesmente a distribuição de dividendos.

Quadro 7 - Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração do Resultado do Exercício e Especificação do tipo de retirada	em 31/12/X1	em 31/12/X1	em 31/12/X1
	Pró-labore	Dividendos	Juros
Vendas de Mercadorias	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Imposto sobre vendas (PIS, COFINS, ICMS)	722.750,00	722.750,00	722.750,00
Custo das Mercadorias Vendidas	1.890.000,00	1.890.000,00	1.890.000,00
Lucro Bruto	887.250,00	887.250,00	887.250,00
Despesas Operacionais			
Com Vendas	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Com Administração sem o pró Labore	220.430,00	220.430,00	220.430,00
Pró Labore e INSS Quadro 3	100.800,00		
Resultado antes da CS e do JCP	286.020,00	386.820,00	386.820,00
Despesas Financeiras (JCP, quadro 4)			120.000,00
Resultado antes da CS e do IR	286.020,00	386.820,00	266.820,00
Contribuição Social sobre o Lucro (9%)	25.741,80	34.813,80	24.013,80
Resultado antes do Imposto de Renda	260.278,20	352.006,20	242.806,20
Provisão para Imposto de Renda	47.505,00	72.705,00	42.705,00
Resultado do Exercício	212.773,20	279.301,20	200.101,20

Fonte: Adaptado de Munaretto, 2003 p. 80

No quadro acima, se observa que, nas três colunas, o resultado do exercício foi diferenciado. Isso se explica pelo fato de que, na primeira coluna, o resultado foi calculado levando-se em consideração exclusivamente retirada a de pró-labore. Na segunda coluna, considera-se apenas a distribuição de lucros ou dividendos. Já na terceira e última coluna, encontra-se o resultado calculado com o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio.

O valor da despesa com pró-labore e INSS representa o gasto obtido com os salários dos sócios que participam da administração, somado ao percentual de 20% referente ao INSS, que a empresa deve recolher como parte patronal desse encargo, forma de cálculo no quadro 3 na página 35.

As despesas financeiras representam o valor dos juros sobre o capital próprio, pagos ou creditados aos acionistas, calculados com a taxa de 9,50% anuais sobre o patrimônio líquido da empresa, naquele período.

A contribuição social é calculada aplicando-se a taxa de 9% diretamente sobre o resultado antes da Contribuição Social (CS) e do IR.

Para melhor esclarecer o cálculo do imposto de renda, evidenciado no quadro 7, segue demonstrativo:

Quadro 8 - Cálculo do imposto de renda

	em 31/12/X1	em 31/12/X1	em 31/12/X1
Descrição (valores anuais)	Pró-labore	Dividendos	Juros
Resultado antes a CS e do IR	286.020,00	386.820,00	266.820,00
Base de cálculo 15%	286.020,00	386.820,00	266.820,00
IR normal	42.903,00	58.023,00	40.023,00
Base de cálculo adicional 10%	46.020,00	146.820,00	26.820,00
IR adicional	4.602,00	14.682,00	2.682,00
IR devido	47.505,00	72.705,00	42.705,00

Fonte: Elaborado pela autora

Nesse cálculo, aplicou-se a taxa de 15% sobre a mesma base de cálculo da Contribuição social, bem como o adicional de 10% sobre o valor que ultrapassar R\$ 240.000,00 ao ano, conforme previsto em lei. Cabe ressaltar que, nesse exemplo, não haviam inclusões, exclusões ou compensações com relação ao imposto de renda e à contribuição social.

O quadro a seguir demonstra os tributos pagos pela pessoa física que auferir o rendimento e os incidentes sobre a entidade que paga pró-labore, dividendos, e juros sobre o capital próprio, individualizando cada situação.

Quadro 9 - Comparativo da tributação devida

Composição da Carga Tributária	Pró-labore	Dividendos	JCP
Contribuição previdenciária patronal (quadro 3)	16.800,00		
Contribuição previdenciária individual (quadro 3)	4.935,00		
Imposto de renda retido na fonte (quadro 3 e 4)	11.239,14		18.000,00
Contribuição social sobre o lucro (quadro 7)	25.741,00	34.813,80	24.013,80
Imposto de renda pessoa jurídica (quadro 8)	42.903,00	58.023,00	40.023,00
Adicional de imposto de renda (quadro 8)	4.602,00	14.682,00	2.682,00
Total da carga tributária para o empresário	32.974,14	0,00	18.000,00
Total da carga tributária para a empresa	73.246,00	107.518,80	66.718,80
Total da carga tributária devida	106.220,14	107.518,80	84.718,80

Fonte: Adaptado de Munaretto, 2003 p. 81

Observa-se que a maior carga tributária incide sobre a distribuição de lucros ou dividendos, sendo que, neste caso, o dispêndio pertence somente à empresa, já que para o empresário o valor percebido a título de retirada de lucros faz parte dos valores classificados como não tributáveis pela Secretaria da Receita Federal.

O pagamento de pró-labore é uma opção onerosa tanto para a empresa como para o empresário. É considerada despesa administrativa, sendo deduzido do lucro do exercício. No entanto, o empresário arca com a despesa de imposto de renda, calculado conforme a tabela progressiva fornecida pela SRF, e com o INSS de 11%, obedecendo ao valor limite para desconto da previdência social. Nesse caso, a empresa recolhe, ainda, 20% de INSS, como parte patronal, para a previdência social.

Por último, sendo a opção menos onerosa, o pagamento de juros sobre o capital próprio. Como é considerado pela SRF despesa financeira, o valor é deduzido integralmente do lucro, não fazendo parte do cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica nem da contribuição social. Dessa forma, diminui a tributação calculada sobre o lucro. Para o empresário, fica a retenção exclusivamente na fonte de 15% de imposto de renda.

Segundo afirma Iguchi (2003: 32), “[...] os juros sobre o patrimônio líquido se trata da remuneração menos onerosa porque têm incidência só do imposto de renda na fonte de 15% e são dedutíveis para a contribuição social e o imposto de renda sobre o lucro”.

Conclui-se, portanto, que, considerando a carga tributária incidente sobre as pessoas físicas beneficiárias do rendimento e a pessoa jurídica geradora do resultado, a opção mais econômica é a destinação de rendimento sob a forma de juros sobre o capital próprio.

3.2 A Distribuição de Lucros Frente ao Fluxo de Caixa

Trata-se, neste capítulo, da questão do lucro passível de distribuição, ou seja, aquele que se pode retirar da empresa sem que a mesma fique descapitalizada.

De acordo com Szuster (1985: 09 *apud* RAMOS): “[...] o problema da conservação do capital é contínuo no tempo, e cabe à contabilidade o papel de bem refletir as situações para que a administração empresarial possa ter um guia seguro na sua tarefa de conservar o capital obtendo lucros”. Szuster (1985: 09) ainda afirma que a decisão de manutenção do capital faz parte das atribuições da administração da entidade.

Jaloretto (1992: 1) explica que, para a determinação do valor a ser distribuído, a contabilidade deve contribuir calculando e apresentando parâmetros que indiquem o valor máximo para a distribuição, sem ocasionar redução do capital da empresa. Desse modo, as informações servirão de base para a tomada de decisão, permitindo uma avaliação de forma a preservar a continuidade.

Para Jaloretto (1992: 3), a decisão do valor máximo distribuível está ligado diretamente ao conceito de manutenção do capital.

Padoveze (1994) explica que o capital a ser mantido é aquele que permita a realização completa das operações a que a empresa se destina, dentro das condições do mercado em que ela atua, e que assegure os rendimentos líquidos mínimos esperados pelos acionistas e investidores, ao final de cada período.

Objetivando apontar o lucro distribuível, faz-se primeiramente a apresentação dos conceitos de manutenção do capital. Segundo Szuster (1985: 10), a manutenção do capital está, dividida em duas principais correntes: a conservação do capital físico ou operacional e a manutenção do capital com objetivo de permanecer com um fluxo de caixa adequado às obrigações da entidade, ou seja, o capital monetário ou financeiro.

Na visão de Jaloretto (1992: 5). “A manutenção do Capital Físico representa a manutenção da capacidade operacional inicial, permitindo a continuidade da empresa, [...]”

Szuster (1985:11) conceitua o capital físico, admitindo que o patrimônio da empresa é quantificado em termos de uma capacidade de operação, medida através do conjunto de bens necessários a esta. Afirma ainda que somente haverá lucro quando o patrimônio da entidade for superior ao valor dos ativos necessários para assegurar um mesmo nível de atividade.

Jaloretto (1992) e Padovese (1994) seguem a mesma idéia, evidenciando que, para o capital físico seja mantido, é necessário que no final de um período a empresa tenha conservado ou aumentado sua capacidade operacional.

Abordando sobre a idéia de manutenção do capital monetário, Szuster (1985: 11) explana:

O conceito monetário considera o total do valor investido pelos acionistas na empresa como o capital necessário de ser mantido. Este conceito é tido consistente ao objetivo básico do investidor que deseja preservar e incrementar o valor monetário do seu investimento, sem considerar a forma e a qualidade dos ativos utilizados pela empresa.

Padoveze (1994) esclarece que: “O conceito de capital monetário ou financeiro é ligado basicamente à figura do patrimônio líquido, como fonte de recursos para os negócios empresariais, sem vinculação específica com os elementos do ativo.”

Jaloretto (1992: 4 *apud* FAVA 1989) diz que a manutenção do capital monetário ou financeiro ocorre “[...] quando o valor do investimento, expresso em unidades monetárias do final de um período, é igual ou superior ao registrado no início do período.”

Porém, nesse sentido, Jaloretto (1992: 15) afirma que: “[...] Inegavelmente os dois aspectos de manutenção do capital devem ser considerados pois a Empresa deve ter como objetivo a manutenção de sua capacidade física ou operacional e também preservar o seu capital em termos monetários.”

Através do exposto, fica clara a necessidade de um adequado planejamento na decisão de quanto do lucro distribuir, para que, no intuito de bem remunerar o capital, não se tomem decisões precipitadas, ocasionando problemas no fluxo de caixa da empresa, provocando problemas de operacionalização.

Segundo Szuster (1985: 16 a 21), “O lucro distribuível representa o montante máximo que a empresa pode distribuir a seus acionistas, durante um período, sem prejudicar a sua capacidade de negócios. Dessa forma, tem-se constituído um limite de lucro passível de distribuição, sendo, o que exceder a necessidade exigida para manutenção da capacidade física da empresa.”

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os objetivos traçados neste trabalho foram conceituar lucros e dividendos, pró-labore e juros sobre capital próprio, mostrando a tributação incidente sobre os mesmos e, apresentar as vantagens e desvantagens de cada um, analisando as limitações existentes para distribuir lucros sem descapitalizar a empresa.

O lucro é a diferença positiva entre o valor de venda do produto e o custo que ele ocasionou para a empresa. Dividendo é a distribuição aos sócios cotistas ou sócios do lucro que a empresa obteve em determinado período. Sobre o lucro, é devida a contribuição social e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) calculado com base no lucro contábil, acrescido das adições e diminuindo as exclusões, previstas na legislação. Como o dividendo é a distribuição do lucro, este não é tributado, desde que limitado ao lucro contábil, pois a empresa já tributou o imposto sobre o lucro. Ou seja, o dividendo para o empresário faz parte dos rendimentos considerados não tributáveis pela legislação.

O pró-labore é a remuneração percebida pelo sócio em contrapartida do serviço prestado. A pessoa que o recebe paga IR segundo a tabela progressiva da Secretaria da Receita Federal e INSS de 11%, limitado ao teto estabelecido pela Previdência Social, referente a parte do empregado, ambos retidos pela empresa e repassados aos órgãos competentes. Sobre a remuneração incide, 20% de INSS sobre o valor creditado como pró-labore, a título de parte patronal.

Os juros sobre o capital próprio são calculados aplicando-se a TJLP sobre o patrimônio líquido da empresa. Para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), são considerados destinação de resultado. Porém, a Receita Federal aceita a contabilização desses valores como despesa financeira, reduzindo o lucro, e portanto tributando este resultado,

apresentará um menor valor de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. No entanto, a SRF limita a destinação em 50% do lucro líquido do exercício antes da dedução desses juros, ou 50% do somatório dos lucros acumulados e da reserva de lucros, o que for maior. Quanto à tributação, a empresa deve reter, do valor pago 15%, a título de imposto de renda exclusivamente na fonte, quando destinados a pessoas físicas.

A partir da fixação de conceitos e da exposição dos tributos incidentes, conclui-se que, para a empresa, a melhor opção de dar retorno de capital é o pagamento de juros sobre o capital próprio, pois, além de não ser tributado, é considerado despesa financeira, diminuindo o valor do resultado do exercício. Já para o empresário, é melhor receber dividendos, pois, para ele, esse valor não é tributado, desde que limitado ao lucro contábil.

Para que se encontre a melhor maneira de remunerar o capital em cada empresa, é necessário que se tenha em mente quais os objetivos do empresário, se este é de mostrar na DRE, valor elevado de lucros essa deve distribuir dividendos, pois esses não afetam o resultado. Por outro lado se o objetivo é diminuir a carga tributária, deve a empresa pagar JCP, que faz parte das despesas financeiras diminuindo o lucro e portanto devendo menos IRPJ e CSLL.

Se o empresário estiver exclusivamente preocupado em ter maior retorno do capital investido com a menor carga tributária possível este deve querer receber dividendos, pois não são tributados quando limitados ao lucro contábil. No exemplo exposto nota-se que neste caso a empresa arcará com a maior carga tributária das formas de retorno de capital ou trabalho, apresentadas, no entanto apresentará o maior lucro do exercício.

Como os interesses da empresa e do empresário são convergentes, ou seja, que a empresa proporcione maior lucro com a menor tributação possível, muitas vezes o ideal é fazer um “mix” das formas aqui expostas de remunerar o capital ou trabalho. Mas é

importante que se faça um estudo de cada caso, com o intuito de encontrar o ponto certo, onde a tributação é mínima.

Observa-se que, muitas vezes, no intuito de remunerar o capital, as empresas fazem distribuição dos lucros simplesmente calculando o máximo permitido, não se dando conta que isso pode ocasionar problemas de ordem financeira. Sugere-se que, cada empresa, elabore um estudo para saber qual o montante necessário a ser apresentado como forma de remuneração ao sócio ou investidor, que não ocasione problemas no fluxo de caixa, preservando-se dessa forma a sua continuidade.

A partir deste estudo com intuito de enriquecer ainda mais o conhecimento acerca da forma de remunerar o sócio ou investidor recomenda-se um estudo de caso em uma empresa tributada pelo lucro real, com objetivo de comprovar a veracidade das informações ora apresentadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Contabilidade Intermediária**. São Paulo, Atlas, 1996.

ANAN, Pedro. **Pagamento de juros sobre o capital ou de dividendos/lucros?:** Qual a opção aos sócios/acionistas do ponto de vista tributário. <<http://www.fiscosoft.com.br/index.php?PID=109125>> Acesso em: 29 de agosto de 2003.

BERWANGER, Antônio Carlos. **Entenda os Famosos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio**. Disponível em: <<http://www.investshop.com.Br/artigo.asp>> Acesso em: 29 de junho de 2003.

BRASIL. Instrução Normativa nº 11 SRF, de 21 de fevereiro de 1996. Dispõe sobre a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 1996. <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/Ant1997/1996/default.htm>> Acesso em: 10 de agosto de 2003.

BRASIL. Instrução Normativa nº 03 SRF, de 13 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a CPMF. Acrescenta inciso VI ao art. 19 da IN SRF 25/96. Inciso I do § 4º do art. 3º revogado pela IN SRF 55/97. <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1997/default.htm>> Acesso em: 10 de agosto de 2003.

BRASIL. Instrução Normativa nº 207 CVM, de 13 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previstos na Lei nº 9.249/95. <<http://www.cvm.gov.br/legislaçãoregulamentacao/atosdacvm/dec000207.htm>> Acesso em: 13 de setembro de 2003.

BRASIL. Instrução Normativa nº 79 SRF, de 01 de agosto de 2000. Declara revogadas as Instruções Normativas que menciona, editadas pela Secretaria da Receita Federal e pelo extinto Departamento da Receita Federal no período de setembro de 1969 a dezembro de 1999. <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1997/default.htm>> Acesso em: 10 de agosto de 2003.

BRASIL. Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. **Manuais de Legislação Atlas**. 6ª ed. São Paulo, Atlas, 1999. v. 28.

BRASIL. Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.Br/Legislação/Leis/lei1030303>> Acesso em: 29 de junho de 2003.

BRASIL. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legbras/>> Acesso em: 10 de maio de 2003.

BRASIL. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e da outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legbras/>> Acesso em: 10 de maio de 2003.

BRASIL. Medida Provisória nº 83, de 12 de dezembro de 2002. **Ministério da Previdência Social**. Dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Leis/mp8302>> Acesso em: 10 de julho de 2003.

BULHÕES, Octavio Gouvêa de. **Dois Conceitos de Lucro**. Rio de Janeiro, Apec Editora S.A., 1969.

CARGA tributária passou de 10% do PIB para 33% no fim dos anos 90. (O Globo). Agência de notícias do CFC. 30 de setembro de 2003. <<http://www.cfc.org.Br/agencia/noticias/detalhes.asp?cód=3025>> Acesso em: 12 de novembro de 2003.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade**. 2ª ed., Brasília: CFC, 2000.

ESTUDO de casos - distribuição de resultados.
<<http://www.terravista.pt/Fernoronh/3435/resultados.htm>> Acesso em: 29 de agosto de 2003.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. São Paulo, Atlas, 1996.

FAVERO, Hamilton Luiz. Et al. **Contabilidade, teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1995.

_____, Hamilton Luiz. Et al. **Contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

FRANCO, Adonilson. **INSS sobre Pró-labore e sua Transformação, por Decreto, em Incidência Sobre o Lucro**. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/index.php?PID=110435>> Acesso em: 29 de junho de 2003.

_____, Hilário. **A Evolução dos Princípios Contábeis no Brasil**. São Paulo, Atlas, 1988.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GUIA IOB de Contabilidade. Parte nº 28 novembro de 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARION José Carlos. **Introdução à Teoria da Contabilidade**. 2ª. Ed., São Paulo, Atlas, 2000.

_____, Sérgio de, MARTINS, Eliseu. GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável às demais sociedades**. 4ª. Ed., São Paulo, Atlas, 1995.

_____, Sérgio de, MARTINS, Eliseu. GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável às demais sociedades**. 5ª. Ed., São Paulo, Atlas, 2000.

JALORETO, José Gilberto. **Lucro Distribuível**. Caderno de Estudos nº 5. FIECAFI/FEA/USP. Abril de 1990.

LONGARAY, André Andrade. et al, Ilse Maria Beuren (organizadora). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. São Paulo, Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 4ª ed, São Paulo, Atlas, 1989.

MUNARETTO, Lorimar Francisco. Uma Análise Comparativa dos Tributos e Contribuições Incidentes sobre o Pró-labore, Retirada de Lucros ou Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio das Pessoas Jurídicas Tributadas pelo Lucro Real. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. Rio Grande do Sul, nº 114, p. 74-82, outubro. 2003.

NEPOMUCENO, F. **Ações e Dividendos**. São Paulo, Ipanema, 1978.

OLIVA, Francisco Assis. C. **A Medida do Lucro da Empresa**. São Paulo, Livraria Pioneira, 1973.

PADOVEZE, Clóvis Luís; FREZATTI, Fábio. **A Decisão de Distribuição de Lucros**. Caderno de Estudos nº 11, São Paulo. FIPECAFI/FEA/USP. Junho de 1994.

PARRA FILHO, Domingos. SANTOS, João Almeida. **Apresentação de trabalhos Científicos**: monografias, TCC, teses e dissertações. 3ª ed., São Paulo, Futura, 2000.

PIMENTEL, Wladimir. **Remuneração de Sócios**. Fevereiro de 2000. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br>> Acesso em: 29 de junho de 2003.

PROCIANOY, Jairo Laser. **Os Conflitos de Agência entre Controladores e Minoritários nas Empresas Brasileiras Negociadas de Bolsa de Valores de São Paulo**: Evidências através do Comportamento da Política de Dividendos após as Modificações Tributárias ocorridas entre 1988 –1989. Tese de Doutorado. São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, 1994.

RESKE FILHO, Antonio. **O uso dos Relatórios Contábeis-Gerenciais no Processo de Gestão das Empresas do Setor da Construção Civil de Santa Maria/RS**. Dissertação de Mestrado, Florianópolis, UFSC, agosto, 2000.

ROSA, Dênerson Dias. **A Evolução da Carga Tributária no Brasil**. <http://www.ufsm.Br/direito/artigos/tributário/evolução_tributaria.htm> Acesso em: 29 de agosto de 2003.

SCHMITT, Bráulio Volmir. **Informação Contábil Gerencial no Processo de Gerenciamento da Produção Pecuária Leiteira da Região de Lages**. Dissertação de Mestrado, Aprovada em 06/09/00, Florianópolis, UFSC, 2000.

SZUSTER, Natan. **Análise do Lucro Passível de Distribuição: Uma abordagem Reconhecendo a Manutenção do Capital da Empresa**. Tese de Doutorado. São Paulo, FEA/USP, 1985.

TEIXEIRA, Ivandi. **Contabilidade Básica**. Disponível em: <<http://www.resumosconcursos.hpg.ig.com.Br/pegonarede/Contábil/Noções Contabilidade03.pdf>> Acesso em: 10 de junho de 2003.

TRABALHADORES arcam com o ônus de uma das maiores tributações do mundo. <<http://www.adunesp.org.br>> Acesso em: 12 de novembro de 2003.

TRIBUTÁRIA corre risco de ser adiada. Agência de notícias do CFC. 29 de agosto de 2003. <<http://www.cfc.org.Br/agencia/noticias/detalhes.asp?cód=2778>> Acesso em: 12 de novembro de 2003.

BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação - Referências - Elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 10520**: Informação de documentação - Trabalhos acadêmicos - Apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

_____. **NBR 12225**: Títulos de lombada. Rio de Janeiro, 1992.

_____. **NBR 6029**: Apresentação de livros. Rio de Janeiro, 1993.

BOLETIM IOB Imposto de Renda e Legislação Societária. Ano XXXVII, 5ª semana, maio de 2003, nº 22.

BOLETIM IOB Temática Contábil e Balanço. **Contabilidade**: Teoria X Prática. Boletim 23 de 1993.

BUKOWITZ, Wendi R.; WILLIAMS, Ruth L. Manual de gestão do conhecimento: ferramentas e técnicas que criam valor para a empresa. São Paulo: Bookman, 2002.

JUROS Sobre o Capital Próprio. **Receita Federal**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2003PergResp.../pr555a559.htm>> Acesso em: 27 de agosto de 2003.

JUROS Sobre o Capital Social. **Receita Federal**: Perguntas e Respostas. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2003PergResp.../pr555a559.htm>> Acesso em: 25 de abril de 2003.

LAMBERTON, D. M. **A teoria do Lucro**. Tradução de Nelson de Vicenzi, Rio de Janeiro, Bloch Editores S. A., 1967.

LUCROS Distribuídos. **Receita Federal.** Disponível em:
<[http://www.receita.fazenda.gov. Br/srf.asp](http://www.receita.fazenda.gov.Br/srf.asp)> Acesso em: 28 de abril de 2003.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos.** 4ª ed., São Paulo, Atlas, 1995.

PEREZ Jr, José Hernandez; BEGALLI, Glaucos Antonio. **Elaboração das Demonstrações Contábeis.** 2ª ed., São Paulo, Atlas, 1999.

RIBEIRO, Osni. **Contabilidade Básica.** 12ª ed., São Paulo, Saraiva, 1991.

RONCHI, Luciano. **Sistemas de Informação Contábil;** tradução de Francisco Valle. São Paulo, Atlas, 1973.

TAVARES, Melissa; BAHIENSE, Paula. **Juros sobre o Capital Próprio.** Dezembro de 2000. Disponível em: <<http://www.nbb.com.br/memos10.html>> Acesso em: 29 de junho de 2003.

WOOD, Adrian. **Uma teoria de Lucros.** Tradução de Maria Luísa Melaragno, Rio de Janeiro, Paz e Terra S. A., 1980.

RESUMO

Objetiva este trabalho apresentar, dentre as formas de retorno de capital investido, aquela que se faz mais oportuna, ou a menos onerosa, do ponto de vista tributário, apresentando a limitação para a distribuição do lucro sem prejudicar o fluxo de caixa, e vislumbrando a continuidade da entidade.

Para tanto, faz-se primeiramente uma explanação sobre os usuários internos e externos da contabilidade, identificando, quais suas necessidades básicas e que tipos de relatórios necessitam para a tomada de decisão.

Conseqüentemente, tem-se demonstradas a forma de cálculo e a tributação incidente sobre a remuneração do capital na forma de juros sobre o capital próprio, dividendos, e pró-labore.

O pró-labore é a remuneração que o sócio recebe em contrapartida do trabalho na empresa, é tributado pelo imposto de renda e pela previdência social, como é despesa administrativa reduz o lucro. Os juros sobre o capital próprio são calculados aplicando-se a taxa de juros de longo prazo (TJLP) anual, sobre o valor do patrimônio líquido, é tributado pelo imposto de renda e, configura despesa financeira. O dividendo trata-se da distribuição dos lucros obtidos pela empresa, não sendo tributado.

Para tanto se faz uma simulação em uma empresa hipotética, demonstrando dentre as formas apresentadas a que acarreta uma menor carga tributária para a empresa e para o sócio ou investidor, trata-se portanto de planejamento empresarial.

Palavras-chaves: juros sobre o capital próprio, pró-labore, dividendos, sócio, investidor.